

PORTARIA RIB-GO Nº 003/2025

O Presidente do Registro de Imóveis do Brasil – Seção Goiás, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o artigo 27º do Estatuto.

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver trabalhos específicos quanto aos Parcelamentos do Solo Urbano no Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a “Comissão de Parcelamento do Solo Urbano” cujos trabalhos se iniciam a partir da edição desta Portaria e possuem como atribuições:

- a) Segurança Jurídica: Garantir que os parcelamentos do solo (loteamentos, desmembramentos, remembramentos) sejam registrados conforme a Lei nº 6.766/79, o Estatuto da Cidade e normas estaduais e municipais;
- b) Análise Técnica Integrada: Criar protocolos padronizados para a análise dos memoriais descritivos, plantas e documentos urbanísticos, assegurando clareza entre os registradores;
- c) Prevenção de Irregularidades: Atuar na identificação de parcelamentos irregulares e clandestinos, propondo medidas de orientação, correção e regularização;
- d) Integração Institucional: Estabelecer canais de diálogo entre registradores, prefeituras, órgãos ambientais, Ministério Público e conselhos profissionais (CREA, CAU, etc.) para validar projetos de parcelamento;
- e) Uniformização de Procedimentos: Padronizar exigências cartorárias quanto à documentação, prazos e modelos de registro, evitando disparidades entre serventias;
- f) Regularização de Parcelamentos Antigos: Criar diretrizes para o tratamento de loteamentos aprovados ou implantados antes da legislação atual, integrando soluções com REURB;
- g) Capacitação Técnica: Promover cursos e oficinas sobre legislação urbanística, estatuto da cidade, parcelamento e instrumentos de gestão urbana;

- h) Gestão de Resultados: Monitorar dados sobre número de parcelamentos registrados, tempo médio de análise, irregularidades identificadas e regularizações concluídas;
- i) Proteção Urbanística e Ambiental: Garantir que os registros respeitem diretrizes de uso do solo, áreas verdes, equipamentos públicos, mobilidade e normas ambientais;
- j) Transparência e Orientação ao Público: Desenvolver guias explicativos para empreendedores, engenheiros, arquitetos e população sobre como funciona o processo de registro de parcelamento.

Art. 2º. Nomear, para integrar a “Comissão de Parcelamento do Solo Urbano”, os seguintes membros:

I - HUGO OLIVEIRA VELOSO, Registrador de Imóveis do Município de Alexânia;

II - JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO, Registrador de Imóveis do Município de Cocalzinho de Goiás;

III - OSVALDO JOSÉ GONÇALVES DE MESQUITA FILHO, Registrador de Imóveis do Município de Bela Vista de Goiás;

IV - JULIANO RODRIGUES MUNOZ, Registrador de Imóveis e Protesto do Município de Jaraguá;

V - THYAGO RODRIGUES GAMA, Registrador de Imóveis do Município de São Luís de Montes Belos.

Art. 3º. Determinar a publicação desta portaria por meio de divulgação a todos os associados.

Art. 4º. Estabelecer a entrada em vigor desta portaria na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Registro de Imóveis do Brasil – Seção Goiás (RIB/GO)

Ângelo Barbosa Lovis – Presidente

